



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001494/2024 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Compra de Serpentina para o CHILLER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a compra de 1 (uma) serpentina para o CHILLER a qual faz parte integrante do sistema central de refrigeração do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, conforme Memorando nº 000035/2024-STM (ev. 1; fls. 1-2), documentos anexos ao evento nº 2 (fls. 1-3), evento nº 3 (fls. 1-2), da Informação 2024-CIT (ev. 8; fl. 1), descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (ev. 9; fls. 1-2), constantes do Termo de Referência anexado ao evento 10 (fls. 1-3), Pesquisa de Mercado (ev. 11; fls. 1 a 10) e Certidões da Empresa (ev. 12; fls. 1 a 5), atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 11; fls. 1-10) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa ARPLAN ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, CNPJ nº 24.198.681/0001-02, no total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 38/2024-TCE (ev. 16; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária e declarando que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Natal (RN), 4 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



Processo nº 001494/2024 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Compra de Serpentina para o CHILLER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 38/2024-TCE (ev. 16; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos ao Núcleo de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 4 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral